PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 5 4

de 14 de Agosto de 1.979

Abre na Contadoria Municipal um crédito suplementar de cr$379.000,00.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito de cr$379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil cruzeiros), destinado a suprir de recursos as seguintes dotações do orçamento vigente:

2.1.-	GABINETE- 31400307020-01. . . . . .@		30.000,00
	31400307020-02. . . . . .@		10.000,00
3.1.-	SECRETARIA- 31400307021-01. . . . . .@		6.000,00
	02 . . . . . .@		10.000,00
3.2.-	FINANÇAS -31400308032-02. . . . . .@		8.000,00
4.1.-	MATADOURO-31200416097-03. . . . . .@		5.000,00
8.1.-	ADMINISTRAÇÃO- 31201058323-00 . . . . . .@		20.000,00
8.2.-	LIMPESA PÚBLICA- 31201060325-04 . . . . .@		10.000,00
9.1.-	SAUDE - 31111375428-02. . . . . .@		25.000,00
9.1.-	31201375428-02. . . . . .@		30.000,00
9.2.-	ABASTECIMENTO D'AGUA- 31111376447-02. . .@		35.000,00
	31201376447-01. . .@		30.000,00
11.1-	ESTRADAS MUNICIPAIS - 31201688534-02. . .@		60.000.00
11.2-	RUAS E AVENIDAS- 31116991575-02 . . . . .@		50.000,00
	31201691575-02 . . . . .@		50.000,00
	TOTAL. . . . . .@		379.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 14 de Agosto de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal